

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.
Nº 791/2011 – ASJUR/PRES.**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2011, FIRMADO EM
29/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO
SALESIANO DO MENOR-CESAM.**

PROCESSO N.º 112.003.202/2011.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM**, instituição de educação e assistência social, sem finalidade lucrativa, estabelecido na QNN 31, Lotes L/J, Ceilândia Norte-DF, inscrito no CNPJ sob o n 33.583.592/0048-34, nesta ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo seu Diretor, **Padre SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA**, brasileiro, solteiro, padre, portador da C.I. nº M-7838229 – SSP/MG e do CPF nº 001.793.686-13, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo às fls. 996/997, datado de 23/12/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.215ª sessão, realizada em 23/12/2015 às fls. 998, com fundamento no Parecer nº 396/2015 – ASJUR/PRES/NOVACAP de fls. 989/995 e dispositivos da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.202/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - FAPX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Principal nº 791/2011 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a operacionalização do programa sócio educativo de aproveitamento de até 240 (duzentos e quarenta) estudantes maiores de 14 anos e menores de 24 anos, inclusos até 15 adolescentes portadores de necessidades especiais, assistidos e com vínculo empregatício pelo CESAM, para iniciação pelo processo de aprendizagem, nas dependências da NOVACAP, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/12/2015**, passando a vencer em **28/12/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente Aditivo será de **R\$ 4.936.118,40 (quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A repactuação do contrato será analisada após a publicação do Decreto alterando o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A Diretoria Financeira no despacho de fl. 987, informa que não dispõe da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2016 e do PPA – Plano Plurianual para 2016/2019 e informa ainda, que o presente instrumento, no tocante aos recursos financeiros, somente terá eficácia após a disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho que deverá ocorrer no início do exercício de 2016, momento em que tal repactuação será devidamente regularizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

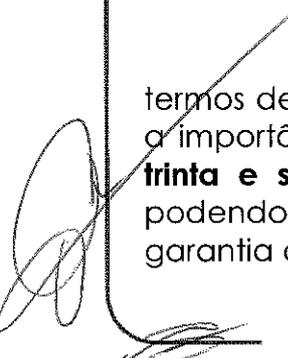
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 98.722,36 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 791/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2015.

PELA NOVACAP:

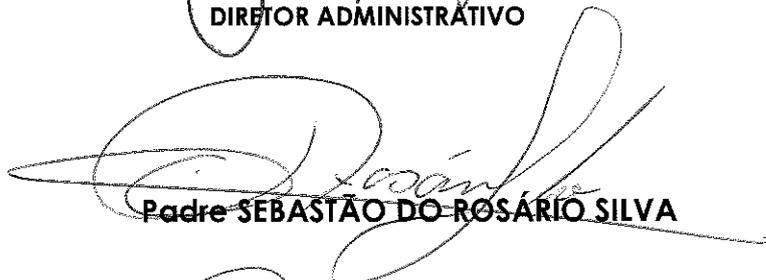


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



Padre SEBASTÃO DO ROSÁRIO SILVA

TESTEMUNHAS:



ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-53